



Santo Antônio do Leste

G O V E R N O M U N I C I P A L

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A equipe de apoio bem como o pregoeiro, nomeada pela Portaria nº. 142/2018, de 05 de fevereiro de 2018, na conformidade do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94, adjudica os objetos licitados a;

Empresa: REIDIBA – COMÉRCIO DE ACUMULADORES E ACESSÓRIOS LTDA– CNPJ: 14.975.254/0001-30, representada neste ato pelo seu procurador S.r. Gleisson Barbosa Lins, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1145840 SJ/MT e CPF: 930.413.491-91, **com o valor total dos itens de R\$ 87.470,72 (oitenta e sete mil quatrocentos e setenta reais e setenta e dois centavos)**. Encaminhamos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para as providências cabíveis nos termos da Lei.

Santo Antonio do Leste - MT, 21 de setembro de 2018.


WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA

- Pregoeiro -

RG: 0360120 SSP/MT

Artigo 2° - Ficam nomeados os nomes abaixo relacionados para comporem a Presidência e Vice-Presidência do CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE dos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE:

Presidente: Maria Cicera Barbosa da Silva

CPF: 026.982.961-00

RG: RG: 2011326-9 SSP/MT

Vice-Presidente: Nelson Dias de Oliveira

CPF: 622.536.891-49

RG: 1730553-5 SSP/MT.

Artigo 3° - Os membros terão mandato de quatro anos, podendo ser reeleitos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

Artigo 4° - O Presidente e/ou o Vice-Presidente poderá(ão) ser destituído(s), em conformidade com o disposto no Regimento Interno do CAE, sendo imediatamente eleito(s) outro(s) membro(s) para completar o período restante do respectivo mandato do Conselho.

Artigo 5° - Após a nomeação dos membros do CAE, as substituições dar-se-ão somente nos seguintes casos:

I - mediante renúncia expressa do conselheiro;

II - por deliberação do segmento representado; e

III - pelo descumprimento das disposições previstas no Regimento Interno de cada Conselho, desde que aprovada em reunião convocada para discutir esta pauta específica.

Artigo 6° - O exercício do mandato de Conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Artigo 7° - São atribuições do CAE, além das competências previstas no art. 19 da Lei 11.947/ 2009:

I - monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos e o cumprimento;

II - analisar o Relatório de Acompanhamento da Gestão do PNAE, emitido pela EEx, contido no Sistema de Gestão de Conselhos - SIGECON Online, antes da elaboração e do envio do parecer conclusivo;

III - analisar a prestação de contas do gestor, e emitir Parecer Conclusivo acerca da execução do Programa no SIGECON Online;

IV - comunicar ao FNDE em relação ao apoio para funcionamento do CAE;

V - fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE, sempre que solicitado;

VI - realizar reunião específica para apreciação da prestação de contas com a participação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares;

VII - elaborar o Regimento Interno;

VIII - elaborar o Plano de Ação do ano em curso e/ou subsequente a fim de acompanhar a execução do PNAE nas escolas de sua rede de ensino, bem como nas escolas conveniadas e demais estruturas pertencentes ao Programa, contendo previsão de despesas necessárias para o exercício de suas atribuições e encaminhá-lo à Entidade Executora antes do início do ano letivo.

Artigo 8° - O Presidente é o responsável pela assinatura do Parecer Conclusivo do CAE. No seu impedimento legal, o Vice-Presidente o fará.

Artigo 9° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando o Decreto Municipal n°. 066/GP/2017.

Paço Municipal "Marechal Rondon", em Santo Antonio de Leverger-MT, 19de setembro de 2018.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2018

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A equipe de apoio bem como o pregoeiro, nomeada pela Portaria n°. 142/2018, de 05 de fevereiro de 2018, na conformidade do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei n° 8.883/94, adjudica os objetos licitados a;

Empresa: D B BRITES AUTO ELÉTRICA - ME- CNPJ: 22.856.474/0001-72, representada neste ato pelo seu procurador S.r. Mário Márcio Cabreia Brites, portador da Cédula de Identidade RG n°. 172.023 SSP/MS e CPF: 437.374.121-20, **com o valor total dos itens de R\$ 404.409,20 (quatrocentos e quatro mil quatrocentos e nove reais e vinte centavos).**

Encaminhamos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para as providências cabíveis nos termos da Lei.

Santo Antonio do Leste - MT, 21 de setembro de 2018.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA

- Pregoeiro -

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2018

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A equipe de apoio bem como o pregoeiro, nomeada pela Portaria n°. 142/2018, de 05 de fevereiro de 2018, na conformidade do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei n° 8.883/94, adjudica os objetos licitados a;

Empresa: REIDIBA - COMÉRCIO DE ACUMULADORES E ACESSÓRIOS LTDA- CNPJ: 14.975.254/0001-30, representada neste ato pelo seu procurador S.r. Gleisson Barbosa Lins, portador da Cédula de Identidade RG n°. 1145840 SJ/MT e CPF: 930.413.491-91, **com o valor total dos itens de R\$ 87.470,72 (oitenta e sete mil quatrocentos e setenta reais e setenta e dois centavos).** Encaminhamos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para as providências cabíveis nos termos da Lei.

Santo Antonio do Leste - MT, 21 de setembro de 2018.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA

- Pregoeiro -

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 053/2016

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N°. 053/2016.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal n°. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória n°. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 - SSP/PR e do CPF n.º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT;

CONTRATADA: ADEDO COMERCIO E INDÚSTRIA DE CONFEÇÕES LTDA ME, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o N° 03.913.645/0001-03, estabele-